DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: COTAES/Fundação Estadual de Saúde
Responsável pela Demanda: Eneida Gomes Ferreira
Matrícula: 3176 E-mail: eneida.funesa@gmail.com
Telefone: 79 9 9831-5666

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1. Situação atual

As mulheres são a maioria da população brasileira (51,5% - 104,5 milhões), as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) e apresentam a maior adesão aos serviços de saúde, porém, os problemas de saúde das mulheres são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Apesar de as mulheres possuírem uma maior expectativa de vida quando comparado com os homens, elas adoecem com mais frequência, tendo como as principais causas de morbimortalidade às doenças cardiovasculares, neoplasias, endócrinas, nutricionais, metabólicas e causas obstétricas.

2. Motivação/Justificativa da Demanda

Diante da situação apresentada, a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), tem grande potencial gerador de atenção integral à saúde das mulheres, uma vez que prioriza ações de proteção e promoção de saúde dos indivíduos e famílias. Neste ínterim, o projeto Extension for Community Healthcare Outcomes (ECHO) por ser um modelo de prática orientado e de aprendizagem direcionado para a educação dos profissionais da área da saúde tem sido visto como uma estratégia que pode aumentar a capacidade de resposta efetiva dos profissionais participantes, frente aos diversos problemas de saúde. Por meio da telementoria, é possível fortalecer os conhecimentos para uma melhor

Este documento foi assinado via DocFlow por Eneida Carvalho Gomes Ferreira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HHOS-FML2-LT6X-7CH7

prática clínica, permitindo que a equipe de saúde adquira novas habilidades para prestar um cuidado mais rápido e resolutivo. Considerando que a Fundação Estadual de Saúde, mantenedora do Programa Telessaúde Brasil Redes, possui a expertise necessária para a oferta do serviço acima mencionado e que esta Instituição possui um Contrato Estatal vigente junto à Secretaria de Estado da Saúde, sendo portanto, responsável pela implementação desse serviço no Estado.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Considerando que os dados relacionados ao processo de adoecimento da população de mulheres podem ser flutuantes, no qual a cada período as doenças prevalentes são diferentes do período seguinte, as atividades executadas pelos profissionais dar-se-ão apenas nos períodos em que ocorrer ou tender ao aumento da ocorrência de determinada doença relacionada à saúde da mulher, o que demonstra que essa demanda é de caráter temporário.

1.4 Resultados pretendidos

Com a oferta do serviço de telementoria, executado por profissionais técnicos capacitados, espera-se aumentar a capacidade de resposta efetiva dos profissionais participantes, frente aos diversos problemas de saúde, permitindo que a equipe de saúde adquira novas habilidades para prestar um cuidado mais rápido e resolutivo, e consequentemente prevenir doenças e promover a saúde da população de mulheres do Estado de Sergipe.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Levando-se em consideração as informações disponíveis no DATASUS/CNES, de Janeiro de 2024, o Estado de Sergipe possui 1.501 Equipes da Saúde da Família, o que justifica, a contratação de profissionais capacitados de diferentes especialidades para

Este documento foi assinado via DocFlow por Eneida Carvalho Gomes Ferreira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HHOS-FML2-LT6X-7CH7

realização de telementoria para essas equipes, entre eles pode-se destacar, pelo menos 06 (seis) médicos e 04 (quatro) enfermeiros.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Como a taxa de morbimortalidade de mulheres do país é alta, é importante que o serviço já esteja em funcionamento no mês de junho.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

Eneida Gomes Ferreira

Danielle Araújo Travassos

Anne Daniele Santos Neves

4.1 Responsável pela fiscalização do contrato (nos termos do art. nº 117, da Lei 14.133/2021).

Renato Alves dos Santos

Aracaju, 17 de junho de 2024.

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Eneida Carvalho Gomes Ferreira
Coordenador(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por Eneida Carvalho Gomes Ferreira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HHOS-FML2-LT6X-7CH7

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HHOS-FML2-LT6X-7CH7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Eneida Carvalho Gomes Ferreira - 17/06/2024 11:37:09 (Docflow)